

LEI 2.861, DE 14 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CZ\$20.000.000.00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DO 2º GRAU.

O Povo do município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de CZ\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

08 – educação e cultura	
47 – Assistência ao Educando	
235 – Bolsa de estudo	
08.47.2352.94 – Concessão de Bolsas de estudo	
32.50.11.01 – Transf. a pessoas.....	<u>20.000.000.00</u>
Soma	<u>20.000.000.00</u>

Art 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do crédito adicional no artigo anterior:

9.0.0.0 reserva de contingência	<u>20.000.000.00</u>
Soma	<u>20.000.000.00</u>

Art 3º - este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 1.991

Galileu Teixeira machado
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei EM-88/1991 – Publicado no Jornal Agora nº 4.381, de 17 de março de 1991